

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 140/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002983/2025-85

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: FCS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.468.588/0001-45, com sede na avenida princesa Isabel, n. 2202, loja 01, sala 02, centro, Boa Vista/RR CEP: 69.301-440, neste ato representado por seu representante legal, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA**, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de coffee break para a para a realização da capacitação "PRIMEIROS CUIDADOS - Nutrição e desenvolvimento da criança Yanomami", com previsão de realização nos dias 08/09 à 12/09/2025.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário por pessoa	Valor Total
01	COFFEE BREAK MANHA E TARDE -salgados (150g) -Bolo simples (1 fatia de 150g) -Sucos naturais sabores variados (250ml) -Salada de frutas (150g) -Agua mineral (1 unid. Por pessoa) - Café e leite - Biscoitos (100gramas) - Frutas inteiras Toalhas, louças, descartáveis e equipe de apoio FC S OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 22.468.588/0001-45 AV PRINCESA ISABEL, nº 2202, SALA 02 - Bairro CAIMBÉ - Cidade de Boa Vista -RR Telefone: (95)99138-5143 E-mail: tchesco.representacao@hotmail.com Und. Quant Valor Valor Total unitário por pessoa PESSOAS 430 R\$34,00 R\$14.620,00	Pessoa	430	R\$34,00	R\$14.620,00

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Escola Técnica do SUS (ETSUS) - Boa Vista/RR

Horários de entrega:

- **Manhã:** 09h00
- **Tarde:** 15h00.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 140 FCS OLIVEIRA LTDA (0065204) SEI AGSUS.002983/2025-85 / pg. 1

do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$14620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

3.2.

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$14.620,00

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA Representante Legal
---	---

	Documento assinado eletronicamente por Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Usuário Externo , em 11/08/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações , em 11/08/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



